



# **Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**Lei 4.054, de 26 de janeiro de 2018.**

**Institui o Programa Municipal de  
Microcrédito e Economia Solidária.**

**ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO**, Vice-Prefeito Municipal de Taquari em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído, no Município de Taquari, o Programa Municipal de Microcrédito e Economia Solidária, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social mais harmônico, e formar programas de parceria para captação e destinação de recursos.

**Art.2º** O Programa Municipal de Microcrédito e Economia Solidária será coordenado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art.3º** O Programa de Microcrédito e Economia Solidária destina-se ao financiamento de pequenos empreendimentos formais ou informais, formados por: Micro, Pequenas Empresas; Cooperativas; Associações; Empreendimentos da Economia Doméstica e Familiar, Profissionais Liberais; Empreendimentos Individuais; e, Empreendedores Solidários.

**Art. 4º** Esta Lei, será regulamentada, no que couber, através de Decreto Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de janeiro de 2018.**

**André Luís Barcellos Brito**  
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se



Adair Alberto Oliveira de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br



Prefeitura que faz mais pelos pequenos negócios. **SEBRAE**



# **Município de Taquari**

**Estado do Rio Grande do Sul**

Exp. de Motivos nº 077/2017

Taquari, 21 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de Lei que institui, no Município de Taquari, o Programa Municipal de Microcrédito e Economia Solidária.

O presente projeto de lei visa promover o desenvolvimento e fomentar o empreendedorismo, disponibilizando servidor capacitado, com a finalidade específica de alavancar economicamente os negócios no âmbito municipal, fazendo do Poder Público Municipal, ente apoiador do setor produtivo, de serviços e de logística, gerando impactos econômicos e sociais relevantes para o Município.

O objetivo fundamental deste programa é aumentar os níveis de ocupação e renda nas camadas sociais mais baixas, por intermédio da concessão de crédito produtivo orientado, podendo ser aplicado tanto em capital de giro, como capital fixo para a criação, formalização, legalização, crescimento e a consolidação de empreendimentos formais ou informais, formados por: Micro, Pequenas Empresas; Cooperativas; Associações; Empreendimentos da Economia Doméstica e Familiar; Profissionais Liberais; Empreendedores Individuais; e, Empreendedores Solidários.

Outro objetivo de igual importância é instituir condições para promover o desenvolvimento e fortalecimento dos empreendimentos produtivos, através de ações no âmbito da economia solidária.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**Ademir Bica Fagundes**

DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790  
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000  
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200  
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

